



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

LEI MUNICIPAL N° 121, DE 6 DE JULHO DE 1967

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênios, contratos ou acordos com os órgãos federais, estaduais e entidades privadas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, autorizado a celebrar convênios, contratos ou acordos com os órgãos federais, estaduais e entidades privadas, tendo em vista os altos interesses do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação própria do organismo para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 6 de julho de 1967.

Alcides Monteiro Chaves
PREFEITO MUNICIPAL